

VII – propor e incentivar a realização de campanhas destinadas à promoção da autonomia e da emancipação das mulheres, bem como ao enfrentamento da violência e de todas as formas de desigualdades de gênero;

VIII – estabelecer e manter canais de diálogo e articulação com os movimentos sociais e com os outros conselhos da administração pública do Poder Executivo, visando ao intercâmbio permanente da promoção e defesa dos direitos das mulheres e ao apoio às suas atividades;

IX – elaborar e propor parcerias com organismos governamentais e não governamentais para a criação de sistemas de indicadores e estatística, bem como para identificar e monitorar a aplicação de atividades de promoção da cidadania para as mulheres;

X – participar da organização e acompanhar as conferências estaduais e municipais de mulheres;

XI – fomentar a criação de conselhos, coordenações e planos municipais voltados para a promoção de políticas públicas ligadas à promoção dos direitos e da cidadania das mulheres;

XII – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 3º – O CEM-MG, com composição paritária entre Poder Executivo e sociedade civil, é composto por vinte conselheiras, titulares e suplentes, sendo:

- I – dez mulheres representantes do Poder Executivo, indicadas pelos titulares dos seguintes órgãos:
 - a) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
 - b) Secretaria de Estado de Governo;
 - c) Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - d) Secretaria de Estado de Cultura e Turismo;
 - e) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
 - f) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
 - g) Secretaria de Estado de Educação;
 - h) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
 - i) Secretaria de Estado de Saúde;
 - j) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II – dez mulheres representantes da sociedade civil, indicadas por entidades organizadas e legalmente constituídas, em funcionamento há, pelo menos, dois anos, com atuação destacada na promoção e defesa dos direitos das mulheres, selecionadas em processo seletivo público instaurado pelo titular da Sedese.

§ 1º – Cada conselheira titular do CEM-MG terá uma suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências estabelecidos para a escolha da titular.

§ 2º – A participação como conselheira do CEM-MG será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer espécie de remuneração.

§ 3º – O mandato das conselheiras do CEM-MG será de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 4º – O processo seletivo para designação das entidades da sociedade civil previsto no inciso II e posterior indicação de suas representantes deverá observar a publicidade, a transparência, a regionalização, a diversidade, a intersetorialidade das políticas públicas e a ampla participação da sociedade.

§ 5º – As representantes do Poder Executivo e da sociedade civil no CEM-MG ficarão responsáveis, respectivamente junto aos seus órgãos e entidades de origem, pela divulgação de informações e implementação das políticas definidas pelo Conselho.

Art. 4º – A suplente substituirá a titular em caso de ausência ou impedimento e a sucederá em caso de vacância.

Art. 5º – Ocorrerá a vacância nas seguintes hipóteses:

- I – renúncia;
- II – ausência por três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, sem motivação ou sem se fazer representar por sua suplente;
- III – ocorrência de fato que motive o afastamento definitivo da conselheira, nos termos da legislação.

Parágrafo único – Ocorrendo a vacância da titularidade e da suplência, a sucessora cumprirá o tempo restante para a conclusão do mandato.

Art. 6º – O mandato da conselheira pertence ao órgão público ou entidade da sociedade civil que a houver indicado.

Art. 7º – A conselheira representante do Poder Executivo poderá ser substituída a qualquer momento por ato motivado do titular do órgão que a houver indicado.

Parágrafo único – A conselheira substituída cumprirá o tempo restante para a conclusão do mandato.

Art. 8º – A designação das conselheiras se dará por ato do Governador, publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

Art. 9º – Caberá ao titular da Sedese realizar, em ato único, a posse coletiva das novas conselheiras, no prazo de até quinze dias úteis contados da publicação a que se refere o art. 8º.

Art. 10 – O mandato de todas as conselheiras, titulares e suplentes, terá início na data da posse coletiva a que se refere o art. 9º.

Parágrafo único – A conselheira que tomar posse em data distinta da que se refere o *caput* cumprirá o tempo restante para a conclusão do mandato.

Art. 11 – Poderão participar das reuniões do CEM-MG como convidados, com direito a voz e sem direito a voto:

- I – o Ministério Público de Minas Gerais;
- II – a Defensoria Pública de Minas Gerais;
- III – o Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- IV – a Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Art. 12 – O CEM-MG possui a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente;
 - c) Secretária-Geral;
- III – Secretária Executiva.

Parágrafo único – As disposições relativas às competências e ao funcionamento do Conselho serão estabelecidas em seu regimento interno.

Art. 13 – A Mesa Diretora será composta pela Presidente, Vice-Presidente e Secretária-Geral para mandato de um ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º – Para o mesmo mandato, o Conselho elegerá a sua Presidente e a sua Vice-Presidente dentre as conselheiras representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, de modo alternado.

§ 2º – No mesmo mandato, fica vedada a cumulação dos cargos de Presidente e Vice-Presidente pelas conselheiras representantes do Poder Executivo ou da sociedade civil.

Art. 14 – Caberá à Presidente além do voto ordinário, o voto de qualidade.

Art. 15 – A Secretária Executiva do CEM-MG coordenará a execução das atividades do Conselho e será integrada por servidores indicados pela Sedese, competindo-lhe:

- I – assessorar o funcionamento do Conselho;
- II – preparar, assessorar e relatar as reuniões do Conselho;
- III – reduzir a termo as atas e deliberações do Conselho e fazer os encaminhamentos pertinentes;
- IV – promover a interlocução administrativa com a Sedese, com outros órgãos governamentais e com a sociedade;
- V – receber e encaminhar as demandas, convênios, acordos e documentos para a presidência do Conselho;

VI – atender as demandas da presidência e das conselheiras.

Art. 16 – As reuniões ordinárias e extraordinárias do CEM-MG poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, por meio de plataformas eletrônicas.

Art. 17 – A Sedese prestará suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CEM-MG, inclusive quanto a instalações, equipamentos e recursos humanos.

Art. 18 – O regimento interno aprovado pelo Conselho será homologado e publicado por ato do titular da Sedese.

Art. 19 – O Conselho poderá convidar autoridades, especialistas, pessoas de notório saber, profissionais e representantes de instituições públicas e privadas para participar de suas reuniões.

Art. 20 – Ficam revogados:

- I – o Decreto nº 22.971, de 24 de agosto de 1983;
- II – o art. 7º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de agosto de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

Atos do Governador

ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº 01/2021, os seguintes candidatos para os cargos da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionados. O exame admissional dos candidatos abaixo nomeados será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG nas datas e horários informados no endereço eletrônico: <http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/concursos-publicos>.

Professor de Educação Superior - Nível I - Grau A

36 - Clínica Médica - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
421	Priscila Freitas Das Neves Goncalves	1º	UM 1269

Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A

17 - Enfermagem em Emergências e Urgências - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
87	Mateus Goulart Alves	1º	UM 311

18 - Atenção Primária à Saúde e Saúde da Família - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
361	Iacara Santos Barbosa Oliveira	1º	UM 310
408	Camilla Borges Lopes Souza	2º	UM 309
109	Cintia Maria Rodrigues	3º	UM 308
117	Brener Santos Silva	4º	UM 307

19 - Assistência de Enfermagem Hospitalar - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
31	Aline Teixeira Silva	1º	UM 306
46	Thais Oliveira Da Silva	2º	UM 305
186	Rafael Fernando Mendes Barbosa	3º	UM 303
410	Moema Santos Souza	4º	UM 304

20 - Sistematização da Assistência de Enfermagem - Produção do Conhecimento - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
366	Jaqueline Da Silva Soares Souto	1º	UM 302

21 - Educação Em Saúde E Biotética - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
257	Heloisa Helena Barroso	1º	UM 301

22 - Enfermagem em Saúde da Família - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
439	Fabrine Aguiar Jardim Pinto	1º	UM 300

23 - Fundamentos de Enfermagem - Semiologia e Semiotécnica - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
374	Natassia Carmo Lopes Queiroz Ferreira	1º	UM 299

24 - Patologia Humana - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
100	Natalia Oiring De Castro Cezar	1º	UM 298

25 - Morfologia Com Ênfase Em Citologia, Histologia E Embriologia - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
89	Nayara Izabel Viana Moura	1º	UM 297

26 - Hematologia - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
121	Melissa Grazielle Moraes	1º	UM 296

29 - Dietética - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
324	Gislaine Ferreira Nogueira	1º	UM 293
189	Carla Teixeira Silva De Carvalho	2º	UM 292

30 - Desnutrição e Desenvolvimento Fisiológico - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
399	Nilce Elaine Xitol Moraes Goncalves	1º	UM 291
224	Ros De Araujo Costa	2º	UM 290

31 - Clínica Médica - 20 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
265	Tulio Torres Vargas	1º	UM 289

32 - Cirurgia - 20 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
152	Liliane Cristina Da Silva	1º	UM 288

Professor de Educação Superior - Nível VI - Grau A

1 - Saúde Coletiva - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
377	Camila Rosa De Oliveira	1º	UM 284

10 - Patologia Clínica - Ênfase em Análises Clínicas - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
249	Sabryna Brito Oliveira	1º	UM 275
522	Days Oliveira De Andrade	2º	UM 274

11 - Bioquímica Da Nutrição - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
260	Glauco Rodrigues De Araujo	1º	UM 273

12 - Análise Nutricional de Populações - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
328	Nathalia Sernizon Guimaraes	1º	UM 272

14 - Cirurgia - 20 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
475	Fernanda Goncalves De Andrade	1º	UM 270

16 - Ginecologia e Obstetrícia - 20 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
238	Cynara Maria Pereira	1º	UM 268

3 - Enfermagem Obstétrica e Neonatal - Saúde da Mulher e do Neonato - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
409	Raquel Dully Andrade	1º	UM 282

5 - Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
254	Sandra De Souza Pereira	1º	UM 280

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
277	Maria Ambrosina Cardoso Maia	1º	UM 279

7 - Enfermagem de Saúde Pública - Saúde Coletiva e Epidemiologia - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
234	Anna Maria Meyer Maciel	1º	UM 278

8 - Gestão em Saúde e Administração em Enfermagem - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
384	Maristel Silva Kasper	1º	UM 277

9 - Anatomia Humana e Neuroanatomia - 40 Horas

Passos

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
279	Carlos Tostes Guerreiro	1º	UM 276

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CICERO JOSE DA SILVA VIEIRA**, MASP 1489668-2, do cargo de provimento em comissão DAD-3 AE1101175 da Advocacia-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MYLLENA MENDES VIEIRA**, MASP 1304533-1, do cargo de provimento em comissão DAD-2 AE1100519 da Advocacia-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **SIRLENE MERCES LOPES**, MASP 1274960-2, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 AE1103152, de recrutamento amplo, da Advocacia-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **IZABELA PEREIRA FONSECA**, MASP 1489615-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 AE1103154, de recrutamento amplo, da Advocacia-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MYLLENA MENDES VIEIRA**, MASP 1304533-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 AE1101175, de recrutamento amplo, da Advocacia-Geral do Estado.

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEY ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO
JULIANO FISICARO BORGES

CHEFE DE GABINETE
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO